



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001101

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/22001101

Número / Ano	001101/2025
Data / Horário	22/10/2025 - 15:52:25
Ementa	PLO Nº 52/2025 - Altera a Lei Municipal nº 433/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, e dá outras providências.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Emitido por	Cristiane



Ofício nº. 853/2025 – GP

Carambeí, 21 de outubro de 2025.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária – **URGÊNCIA.**

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa ao Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, que altera a Lei Municipal nº 433/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município dispõe sobre a urgência na apreciação de projetos de lei, conforme Art. 38¹.

O caráter de urgência se justifica em razão do prazo concedido pela AGEPAR (Agência Reguladora do Paraná), até a data de 12 de novembro de 2025 para habilitação do Município ao recebimento de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, conforme ofício nº 0021/2025 em anexo.

Em decorrência do cumprimento do prazo com a AGEPAR, **solicitamos a urgência da apreciação do Projeto de Lei, com a dispensa das exigências regimentais em única votação.**

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274382
906
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU= Videoconferencia, OU=35517067000192, CN= ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu sou o autor deste documento
L: o-2025-10-22 14:46:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA

¹ **Art. 38** O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta (30) dias.



PROJETO LEI Nº _____/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 433/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei 433/2006, incluindo o inciso XXVII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXVII- definir diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.

EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274382

906

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 14:46:50-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Íncritos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimos Vossas Senhorias, encaminho Projeto de Lei Ordinária que altera a Lei Municipal nº 433/2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, e dá outras providências

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 433/2006 criou o CMSBA com a finalidade de atuar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal de saneamento básico e ambiental, sendo o órgão consultivo e deliberativo de caráter permanente;

CONSIDERANDO que a existência de um Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA), embora não mencionado na redação original da Lei nº 433/2006, é um instrumento fundamental para a captação e aplicação de recursos específicos para projetos e ações na área;

CONSIDERANDO que a inclusão de uma competência explícita ao Conselho para definir diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA é uma medida de transparência e fortalecimento do controle social;

CONSIDERANDO, por fim, que a fiscalização e o acompanhamento dos recursos do Fundo pelo próprio CMSBA garantem que a alocação dos valores esteja em estrita consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e nas políticas definidas pelo Conselho;

Por fim, colocamo-nos a inteira disposição para enviar técnicos deste município para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Carambeí, 21 de outubro de 2025

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:0327438290

6

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALIO RFB V2, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.22 14:47:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA.